



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 06 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2025.00007886-1.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, à fl. 91, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2026.00002092-8.

Interessado: Chefia de Gabinete - PGJ/MPAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Junte-se à Notícia de Fato nº01.2025.00003523-9. Após, archive-se o Protocolo Unificado sob análise.

Proc: 02.2026.00002406-8.

Interessado: GAECO-MP/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00002438-0.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Delmiro Gouveia - AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2026.00002448-0.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0225/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.



Proc: 02.2026.00002708-7.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00002945-2.

Interessado: PROMOTORIA DE GIRAU DO PONCIANO-AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00002960-8.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Ação penal. Crime de trânsito. Art. 303, §2º e §1º, c/c art. 302, §1º, II, do Código de Trânsito Brasileiro. Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool. Remessa ao Procurador-Geral de Justiça (art. 28-A, §14, do CPP). Negativa de oferta de ANPP. Inexistência de direito subjetivo do acusado ao acordo. Cabimento, em tese, do instituto em delitos culposos com resultado violento. Necessidade de motivação concreta quanto à suficiência do ajuste para reprovação e prevenção do crime. Recusa ministerial fundada em circunstâncias individualizadas do caso. Embriaguez ao volante, velocidade elevada, atropelamento em calçada e resultado gravíssimo suportado por vítima gestante. Gravidade concreta da conduta e das consequências que autoriza concluir pela insuficiência do acordo. Ratificação da recusa. Expedição de ofício ao Juízo da 13ª Vara Criminal da Capital". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00003044-8.

Interessado: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal do Torcedor da Capital Tjal.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Violência psicológica contra a mulher. Art. 147- B do Código Penal. Pedido de medidas protetivas de urgência. Vítima mulher e idosa. Violência praticada por irmão contra irmã no âmbito familiar. Recusa do Promotor de Justiça em oficiar perante o Juizado Especial Criminal por reputá-lo incompetente. Remessa dos autos ao PGJ por analogia ao art. 28 do CPP. Incidência da Lei Maria da Penha. Art. 5º, II, da Lei nº 11.340/2006. Presunção de vulnerabilidade da mulher. Desnecessidade de demonstração de motivação de gênero. Aplicação da Lei Maria da Penha independentemente da causa ou da motivação dos atos de violência e da condição do ofensor ou da ofendida (art. 40-A da Lei nº 11.340/2006). Superação dos precedentes invocados na decisão do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar.

Vedação dos institutos despenalizadores da Lei nº 9.099/95 aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 41 da Lei nº 11.340/2006). Incompetência do Juizado Especial Criminal. Pela pertinência do entendimento ministerial. Devolução dos autos ao Promotor de Justiça para adotar a providência processual pertinente junto ao órgão jurisdicional competente". Devolvam-se os autos ao Juízo de origem.

Proc: 02.2026.00003211-3.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado.

Proc: 02.2026.00003301-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pela ciência e arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00003302-3.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 4ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00003303-4.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de envio das informações à petionária.

Proc: 02.2026.00003306-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de envio das informações à petionária.

Proc: 02.2026.00003310-1.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Comissão responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores Efetivos do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Proc: 02.2026.00003311-2.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00003316-7.

Interessado: Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2026.00003354-5.

Interessado: Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, pela ciência da decisão proferida por Tribunal Superior no processo em epígrafe, com posterior remessa à 5ª Procuradoria de Justiça Criminal.

Proc: 02.2026.00003365-6.

Interessado: Primeira Turma - TRT19.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 66ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00003375-6.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc:02.2026.00003499-9.

Interessado: 16ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0224/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00003500-0.

Interessado: Vara do Único Ofício de São Luiz do Quitunde - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0226/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00003569-8.

Interessado: 8ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2026.00003617-5.

Interessado: Leonardo Novaes Bastos.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas, cientificando-se o interessado.

Proc: 02.2026.00003632-0.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, pela ciência do teor da decisão em tela por esta Procuradoria-Geral de Justiça, e de envio de cópia integral destes autos a todos os órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, via e-mail institucional, para fins de ciência e adoção das medidas de praxe no âmbito de suas respectivas independências funcionais, seguido de arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00003637-5.

Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDH/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado.

Proc: 02.2026.00003723-0.

Interessado: COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Subprocuradoria Administrativa-Institucional.

Proc: 02.2026.00003768-5.

Interessado: Supremo Tribunal Federal - STF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para os devidos fins.

Proc: 02.2026.00003854-0.

Interessado: 34ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2026.00003873-0.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003874-0.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003877-3.

Interessado: 6ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003889-5.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003908-3.

Interessado: Marcelo Costa dos Santos.



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003922-8.
Interessado: Sérgio Martins de Souza Queiroz.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00003925-0.
Interessado: Jheise de Fátima Lima da Gama.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de abril de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0005775/2026-31
Interessado: Ativa Serviços Gerais
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0008617/2026-08
Interessado: Marcela Jatobá Torres
Assunto: Solicitando providências.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008672/2026-75
Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ
Assunto: Solicitando cessão de servidor.
Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1355.0000116/2025-89
Interessado: Assessoria de Cerimonial desta PGJ
Assunto: Solicitando abertura de licitação – Serviço de Buffet.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica. Considerando o exposto, declaro a perda do direito à contratação da empresa A F BARROS JUNIOR, no tocante aos Itens 1 e 2, em razão da recusa injustificada em formalizar a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90, caput, da Lei nº 14.133/2021; autorizo a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para eventual assunção do objeto, nos termos do art. 90, §2 e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a negociação para obtenção de preço mais vantajoso caso os licitantes não aceitem o valor da primeira colocada; e, por fim, instaure--se Processo Administrativo de Responsabilização, com vistas à apuração da infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 06 de Abril de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocação MPAL/CNMP



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 6 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0005705/2026-78

Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 1/2026/UNCMP. Sistema Interamericano de Direitos Humanos, replicação do último curso e proposta de continuidade.

Despacho: Arquite-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005871/2026-58

Interessada: Conselheira Fabiana Costa Oliveira Barreto, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação do CNMP

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 11/2026/CIJE. Abertura do prazo para adesão pelos estados e municípios referente ao programa Educação para a Cidadania e Sustentabilidade.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta unidade do Ministério Público, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005882/2026-52

Interessado: Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 14/2026/PRESI. Orientações sobre a elaboração da folha de pagamento dos membros do Ministério Público referente ao mês de abril de 2026.

Despacho: Arquite-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005887/2026-14.

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Ceil, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 13/2026/CSP. Convite para a 30ª edição do Projeto "Segurança Pública em Foco".

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a remessa do Ofício n. 123/2026-GAB/PGJ, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 6 de abril de 2026.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 210, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, 5º Promotor de Justiça de Rio Largo, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, durante o afastamento da titular, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 36/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 211, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00002887-5, RESOLVE designar o Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, 39º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Murici, no PIC n. 06.2026.00000172-0, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça da Capital.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 212, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2026.00003691-0, RESOLVE designar a Dra. ILDA REGINA REIS, Promotora de Justiça de Murici, para apresentar o Ministério Público na Ação Itinerante com parceria da Prefeitura Municipal de Murici, voltada para a Comunidade Ribeirinha, no dia 17 de abril do corrente ano, a ser realizada na Rua Joaé Leão n. 284/634, Murici – AL.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 213, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2026.00002441-3, RESOLVE designar o Dr. CARLOS ALBERTO ALVES DE MELO, 63º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0701919-08.2024.8.02.0067, em tramitação na 13ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 214, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2026.00003558-7, RESOLVE designar a Dra. ANA CECÍLIA DE MORAIS E SILVA DANTAS, 2ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos, para funcionar nos Autos n. 0700197-04.2026.8.02.0152, em tramitação no Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Infância e Juventude de São Miguel dos Campos.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 215, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2026.00002900-8, RESOLVE designar o Dr. CARLOS ALBERTO ALVES DE MELO, 63º Promotor de Justiça da Capital, para funcionar nos Autos n. 0859977-55.2020.8.02.0001, em tramitação na 13ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 216, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ratificar os atos praticados no Plantão da 2ª Circunscrição, pelos seguintes Promotores de Justiça:

NOME	DATA
JOAO DE SA BOMFIM FILHO	1º de abril
GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS	2 e 3 de abril
ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO	4 e 5 de abril

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 217, DE 6 DE ABRIL DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.0284.0005905/2026-13, RESOLVE designar a servidora ISADORA MENESES SOUZA MORAIS, Assistente de Procuradoria de Justiça, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, do Quadro desta PGJ, durante o afastamento da titular, NATALIE CRISTYNE DE SANTANA BARBOSA FARIAS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Convocação

CONVOCAÇÃO N.º 03/2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar nº 15/1996, os membros e servidores lotados na Capital, que tenham atribuições na área da improbidade administrativa, bem como dispensa os membros e servidores lotados no interior do Estado e que tenham atribuições na área de improbidade administrativa, desde que se inscrevam e comprovem o comparecimento aos seguintes eventos:

1)“Temas Atuais do Patrimônio”, a ser realizado no dia 15 de abril do corrente ano, das 14 às 17 horas e 30 minutos, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça.

2)“Encontro do Grupo de Defesa do Patrimônio Público”, a ser realizado no dia 16 de abril do corrente ano, das 9 às 12 horas e no dia 17 de abril, das 9 horas às 17 horas e 30 minutos, no Hotel Best Western Premier, Maceió/AL. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de fevereiro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

*repblicado

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 06 DE ABRIL DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008691/2026-47

Interessado: Dra. Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, a interessada deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessada esteja eventualmente designada e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008730/2026-61

Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes – Procurador de Justiça

Assunto: Requer adiamento de férias

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.0284.0005893/2026-46

Interessado: Suelen Sthefane Tenório de Almeida – Assessora desta PGJ

Assunto: Encaminhamento de relatório - PROAF

Despacho: Aprovo o relatório. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para registro e providências.

GED: 20.08.1290.0002001/2026-24

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1332.0000368/2026-29

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1332.0000370/2026-72

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1332.0000369/2026-02

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0008754/2026-92

Interessado: Dr. Delfino Costa Neto – Promotor de Justiça

Assunto: Requer adiamento de férias

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008768/2026-05

Interessado: Larissa Alves de Lira – Analista desta PGJ

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1365.0008771/2026-21

Interessado: Isabelly Patrícia Barros de Sá - Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008740/2026-82

Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques – Promotora de Justiça

Assunto: Requer licença especial.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0008772/2026-91

Interessado: Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos – Promotor de Justiça

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001999/2026-78

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000613/2026-11

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Art. 5º, do Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0008762/2026-70

Interessado: Dra. Andrea de Andrade Teixeira – Promotora de Justiça

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0008731/2026-34

Interessado: Cristiana Gomes da Silva - Assessora desta PGJ

Assunto: Requer folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0001996/2026-62

Interessado: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1558.0000020/2026-21

Interessado: Secretaria do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001995/2026-89



Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0001993/2026-46

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1348.0000286/2026-63

Interessado: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 06 de Abril de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 207, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0008654/2026-76, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora SYBELLE COSTA DE AGUIAR, matrícula 8256178, Técnico do Ministério Público, para a Classe C, nível II, PGJ B1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 24 de março de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 208, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0008654/2026-76, RESOLVE deferir, com base no art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento da servidora SYBELLE COSTA DE AGUIAR, matrícula 8256178, Técnico do Ministério Público, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, passando de PGJ B1 (Ensino Médio) para PGJ B3 (Pós-Graduação), com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de abril de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 214, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.0000286/2026-63, RESOLVE conceder em



favor do Dr. MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO, Promotor de Justiça da 16ª PJC, ora Diretor da ESMP/AL, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.223.804-**, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), plicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 2.317,02 (dois mil, trezentos e dezessete reais e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Goiás – GO, no período de 12 a 14 de março de 2026, para participar da 1ª Reunião Ordinária do CDEMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.128.1011.5230 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO – 000763 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 215, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001993/2026-46, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.065.554-**, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 327,88 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Tanque D'Arca – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 18 de março de 2026, em razão do deslocamento para realização de visita técnica a área de RPPN, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 216, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001995/2026-89, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.122.824-**, matrícula nº 690830, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 327,88 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Tanque D'Arca – 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 18 de março de 2026, em razão do deslocamento para realização de visita técnica a área de RPPN, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 217, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1558.0000020/2026-21, RESOLVE conceder em favor do Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, Promotor de Justiça da 24ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.073.724-**, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), plicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 2.317,02 (dois mil, trezentos e dezessete reais e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Mato Grosso - MT, no período de 05 a 07 de março de 2026, em razão de



minha designação, para participar do Encontro Estadual do Terceiro Setor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 218, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001996/2026-62, RESOLVE conceder em favor do Dr. ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO, Promotor de Justiça da 2ª PJ de Atalaia, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.248.664-**, matrícula nº 8255389-0, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 619,62 (seiscentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Boca da Mata – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, nos dias 02 e 09 de março de 2026, em razão de designação através da Portaria PGJ nº 21/2026, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 219, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001999/2026-78, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotor de Justiça da 61ª PJC, ora integrante do NDDHDI, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.483.144-**, matrícula nº 690856, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 722,79 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.311,54 (um mil, trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, 9ª Região – Alto Sertão, no período de 25 a 27 de março de 2026, a serviço do Coordenadoria do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e do Direito Internacional, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5233 – Projetos e Iniciativas Estratégicas da Área-Fim do Ministério Público, PO: 000758 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade - Área-Fim, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 220, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000613/2026-11, RESOLVE conceder em favor do servidor DIEGO HENRIQUE BAROS MELO, Assessora de Comunicação Audiovisual do Ministério Público, portador do CPF nº ***.152.004-** matrícula nº 8256683, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 505,95 (quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), em razão do Art. 5º, do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 219, de 06 de abril de 2026, aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 561,50 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, 9ª Região – Alto Sertão, no período de 25 a 26 de março de 2026, a serviço do Coordenadoria do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e do Direito Internacional, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 221, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000613/2026-11, RESOLVE conceder em favor da servidora FLÁVIA PÂMELA DE LIMA, Assessora de Comunicação Digital do Ministério Público, portador do CPF nº ***.936.644-** matrícula nº 82554323, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 505,95 (quinhentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), em razão do Art. 5º, do Ato PGJ nº 02/2025, conforme Portaria SPGAI nº 219, de 06 de abril de 2026, aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 561,50 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, 9ª Região – Alto Sertão, no período de 25 a 26 de março de 2026, a serviço do Coordenadoria do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e do Direito Internacional, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 222, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000369/2026-02, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº ***.548.944-**, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piranhas, 9ª Região – Alto Sertão, no dia 26 de março de 2026, a serviço da DTI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 223, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000370/2026-72, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº ***.548.944-**, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Campo Alegre, 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 30 de março de 2026, a serviço da DTI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL



PORTARIA SPGAI nº 224, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000368/2026-29, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº ***.548.944-**, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, 8ª Região – Médio Sertão, no dia 20 de março de 2026, a serviço da DTI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 225, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002001/2026-24, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.065.554-**, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 327,88 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe – 2ª Região – Tabuleiro do Sul, no dia 23 de março de 2026, em razão do deslocamento para realização de visita técnica no viveiro da Usina Coruripe, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5233 – Projetos e Iniciativas Estratégicas da Área-Fim do Ministério Público, PO: 000758 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade - Área-Fim, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/04/2026

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 8ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 09 de abril de 2026, quinta-feira, às 11h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

1. Ata da 7ª Reunião Ordinária do CPJ em 2026.
2. Proc. SAJ/MP n.02.2026.00001754-5 (para homologação)
Interessada: Dra. Dalva Tenório, Promotora de Justiça
Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 59ª Promotoria de Justiça da Capital.
3. Proc. SAJ/MP n.02.2026.00002140-5 (para homologação)
Interessada: Dr. Márcio José Dória, Promotor de Justiça
Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.



4. Proc. SAJ/MP n.02.2026.00002967-4 (para homologação)
Interessado: Dr. Sérgio Ricardo Leite, Promotor de Justiça
Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.
5. Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003080-4(para homologação)
Interessado: Dr. Tiago Riff, Promotor de Justiça
Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.
6. Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003098-1 (para homologação)
Interessada: Dra. Andrea de Andrade, Promotora de Justiça
Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.
7. Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003361-2 (para homologação)
Interessada: Dra. Maria Aparecida Carnaúba, Promotora de Justiça
Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 25ª Promotoria de Justiça da Capital.
8. Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003426-6 (para homologação)
Interessado: Dr. Rodrigo Soares da Silva, Promotor de Justiça
Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
9. Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003431-1 (para homologação)
Interessado: Dr. Lucas Schitini, Promotor de Justiça
Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da Promotoria de Justiça de Feira Grande.
10. Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003445-5 (para homologação)
Interessado: Dr. Rodrigo Soares, Promotor de Justiça
Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos.
11. Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003568-7 (para homologação)
Interessada: Dra. Andrea de Andrade, Promotora de Justiça
Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.
12. Proc. SAJ/MP n.02.2026.00003568-7(para homologação)
Interessado: Dr. Wladimir Bessa, Promotor de Justiça
Assunto: Encaminhamento do plano de atuação 2026/2027 da 7ª Promotoria de Justiça da Capital.

A reunião será transmitida em tempo real pelo seguinte endereço eletrônico:
<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Secretaria do CPJ, em 06 de abril de 2026.

Ivaldo da Silva
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 9.4.2026



Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 9.4.2026, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 7ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2026

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 1 ao 43)

- Ordem: 1 Cadastro nº: 022026000026600 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 2 Cadastro nº: 022026000027654 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 3 Cadastro nº: 022026000028564 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 4 Cadastro nº: 022026000028631 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 5 Cadastro nº: 022026000028642 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 6 Cadastro nº: 022026000028653 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 7 Cadastro nº: 022026000028675 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 8 Cadastro nº: 022026000028742 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 9 Cadastro nº: 022026000029219 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 10 Cadastro nº: 052026000015147 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Assunto: Liberdade assistida Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 11 Cadastro nº: 022026000029352 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 12 Cadastro nº: 022026000029396 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 13 Cadastro nº: 022026000029419 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 14 Cadastro nº: 092025000009163 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Assunto: Organização e Planejamento Institucional Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 15 Cadastro nº: 022026000015625 Origem: Promotoria de Justiça de Maribondo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 16 Cadastro nº: 022026000029708 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 17 Cadastro nº: 022026000030092 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 18 Cadastro nº: 022026000030637 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 19 Cadastro nº: 022026000030904 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 20 Cadastro nº: 022026000030959 Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 21 Cadastro nº: 022026000031025 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 22 Cadastro nº: 022026000031858 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 23 Cadastro nº: 022026000031970 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 24 Cadastro nº: 022026000032190 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 25 Cadastro nº: 022026000032213 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 26 Cadastro nº: 022026000032413 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 27 Cadastro nº: 022026000032446 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 28 Cadastro nº: 022026000032580 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 29 Cadastro nº: 022026000033412 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de



Araújo

Ordem: 30 Cadastro nº: 022026000033445 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 31 Cadastro nº: 022026000033489 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 32 Cadastro nº: 022026000033601 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 33 Cadastro nº: 022026000034299 Origem: Promotoria de Justiça de Feira Grande Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 34 Cadastro nº: 022026000034877 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 35 Cadastro nº: 022026000035100 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 36 Cadastro nº: 022026000035400 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 37 Cadastro nº: 052026000016468 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 38 Cadastro nº: 022026000035654 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 39 Cadastro nº: 022026000035676 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 40 Cadastro nº: 022026000036231 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 41 Cadastro nº: 022026000036342 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 42 Cadastro nº: 022026000036397 Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 43 Cadastro nº: 052026000016690 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dano Ambiental Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly (Itens 44 ao 47)

Ordem: 44 Cadastro nº: 062019000008433 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Posturas Municipais Relator: Valter José de Omena Acioly
Ordem: 45 Cadastro nº: 062019000003182 Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande Assunto: Nepotismo Relator: Valter José de Omena Acioly
Ordem: 46 Cadastro nº: 062021000005084 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Valter José de Omena Acioly
Ordem: 47 Cadastro nº: 022025000142459 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Valter José de Omena Acioly

Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias (Itens 48 ao 55)

Ordem: 48 Cadastro nº: 012026000002219 Origem: 24ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Fiscalização Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 49 Cadastro nº: 012026000001286 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 50 Cadastro nº: 062018000001158 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 51 Cadastro nº: 062025000002981 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Município de Palmeira dos Índios Assunto: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 52 Cadastro nº: 062019000007445 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Poluição Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 53 Cadastro nº: 062024000003387 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Internação involuntária Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 54 Cadastro nº: 062021000000389 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas/Município de Barra de Santo Antônio Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator: Isaac Sandes Dias
Ordem: 55 Cadastro nº: 0520250000037426 Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira Assunto: Dano Ambiental Relator: Isaac Sandes Dias

Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral Vasconcellos (Itens 56 ao 62)

Ordem: 56 Cadastro nº: 062021000000534 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos



Ordem: 57 Cadastro nº: 062023000005370 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Recursos Hídricos Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 58 Cadastro nº: 062022000003313 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Flora Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 59 Cadastro nº: 062025000001950 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Assunto: Providência Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 60 Cadastro nº: 022026000009289 Origem: 41ª Promotoria de Justiça da Capital Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 61 Cadastro nº: 062019000000019 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar Assunto: Poluição Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 62 Cadastro nº: 022025000127670 Origem: 60ª Promotoria de Justiça da Capital Relatora: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 67ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA.

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Editais

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 19/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 6/05/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h
--------------------------------------	----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar de forma presencial na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devam atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, *e-mail*: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 20/2026



O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 6/05/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h30
--------------------------------------	----------------	-----------------------------

O Membro correicionado deverá estar de forma presencial na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, *e-mail*: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 21/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 6/05/2026	HORA DA ENTREVISTA 11h
--------------------------------------	----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar de forma presencial na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, *e-mail*: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 22/2026



O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 6/05/2026	HORA DA ENTREVISTA 11h30
--------------------------------------	----------------	-----------------------------

O Membro correicionado deverá estar de forma presencial na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, *e-mail*: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 23/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 13/05/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h
--------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar de forma presencial na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, *e-mail*: corregedoria@mpal.mp.br.



EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 24/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 13/05/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h30
--------------------------------------	-----------------	-----------------------------

O Membro correicionado deverá estar de forma presencial na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, *e-mail*: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 25/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL	DATA 13/05/2026	HORA DA ENTREVISTA 11h
--------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar de forma presencial na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de



Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, *e-mail*: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 26/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE	DATA 27/05/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h
---------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar de forma presencial na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, *e-mail*: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 27/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER que em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARANA	DATA 27/05/2026	HORA DA ENTREVISTA 12h
------------------------------------	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá estar de forma presencial na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da Correição Ordinária aos Chefes do Executivo e do Legislativo local, bem como ao Juiz Titular da Vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às Delegacias de Polícia ou unidades da Polícia Militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.



Enquanto perdurar a Correição Ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, *e-mail*: corregedoria@mpal.mp.br.

Maceió, 6 de abril de 2026.

Assinado digitalmente
EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS
Corregedor-Geral Substituto

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2026.00002937-4
Protocolo Unificado

Interessado: Richard Plácido Pereira da Silva.

EXTRATO DA DECISÃO: Cuida-se de expediente oriundo de mensagem eletrônica aportada nesta Corregedoria-Geral, encaminhada pelo cidadão Richard Plácido Pereira da Silva. [...]A Doutra Assessoria técnica, por seu turno, emitiu Parecer no qual, após análise minuciosa da legislação vigente e dos fatos apresentados na mencionada comunicação, [...] Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da Assessoria Técnica (fls. 19/20), e determino o encaminhamento de cópia do presente protocolo unificado à 25ª Promotoria de Justiça da Capital, a fim de que, proceda à análise dos fatos narrados e adote as medidas que entender cabíveis. Notifique-se o comunicante. Após as citadas providências, arquivem-se os autos.. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 27 de março de 2026.



Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 16 de 06 de Abril de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário KATALINA RUTH VIANA DA SILVA, estabelecendo sua lotação no(a) MP COMUNITÁRIO, a partir de 08/04/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED nº20.08.1319.0000588/2025-10

OBJETO: Aquisição de equipamento de telecomunicação e audiovisual , para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 06 de Abril de 2026.

FAGNER CALAZANS
SETOR DE COMPRAS

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA N. 0002/2026/4PJ-Penedo



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ nº 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 13/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Promotorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ nº 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Promotoria de Justiça no que se refere às ações criminais, com atuação diante da 4ª Vara Criminal de Penedo/AL, e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional – PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar a execução das metas e ações previstas no Plano de Atuação da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, referente ao biênio 2026-2027. Assim, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo, através do Sistema SAJ-MP;
- b) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, através do Setor responsável; e,
- c) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação e Gestão desta Promotoria de Justiça ao presente Procedimento Administrativo.

Penedo/AL, 06/04/2026.

LÍDIA MALTA PRATA LIMA
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000499-4

PORTARIA Nº 0017/2026/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE VISA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO DIREITO À REPARAÇÃO HISTÓRICA, DO PERÍODO DA DITADURA MILITAR, EM MACEIÓ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de concretização da assistência social e defesa dos direitos humanos e da cidadania; CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil adota como princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e a prevalência dos direitos humanos nas relações internacionais (art. 1º, inciso III, c/c os artigos 3º, 4º e 5º, inciso XLI, da CRFB); CONSIDERANDO que o direito à memória e à verdade histórica integram o núcleo do Estado Democrático de Direito, impondo ao poder público o dever de investigar, reconhecer e dar publicidade às graves violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura militar brasileira; CONSIDERANDO que o direito a memória política e ferramenta essencial para a manutenção e a defesa do regime democrático e da dignidade humana em seu sentido material, visto que a manutenção de homenagens a figuras que perpetraram graves violações de direitos humanos representa negação simbólica da dignidade das vítimas e de seus familiares, além de obstruir o processo de construção da memória coletiva baseada na justiça social e na verdade histórica; CONSIDERANDO que a denominação de espaços públicos deve observar os princípios da legalidade, moralidade e finalidade pública (art. 37, caput, da CRFB), e que a omissão estatal na implementação de políticas de memória



viola deveres constitucionais e compromissos internacionais de direitos humanos; CONSIDERANDO que o direito internacional dos direitos humanos, em especial a Resolução 60/147 da ONU (2005), assegura às vítimas e seus familiares o direito à reparação integral, à preservação da memória e à dignidade, incumbindo ao Estado garantir mecanismos eficazes de verdade, memória e justiça; CONSIDERANDO que o direito à memória política constitui dimensão essencial da Justiça de Transição, cujos pilares, verdade, memória, reparação, responsabilização e garantias de não repetição, são reconhecidos pelas Nações Unidas, pela Organização dos Estados Americanos e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos; CONSIDERANDO que a Comissão Nacional da Verdade (CNV), instituída pela Lei Federal 12.528/2011, teve por finalidade examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988, aí incluído o período da ditadura militar, bem como, formular recomendações destinadas a efetivar o direito à verdade histórica, à memória e à justiça de transição no Brasil; CONSIDERANDO o teor da Recomendação 49 da CNV, que consigna: “Com a mesma finalidade de preservação da memória, a CNV propõe a revogação de medidas que, durante o período da Ditadura Militar, objetivaram homenagear autores das graves violações de direitos humanos. Entre outras, devem ser adotadas medidas visando: a) cassar as honrarias que tenham sido concedidas a agentes públicos ou particulares associados a esse quadro de graves violações, como ocorreu com muitos dos agraciados com a Medalha do Pacificador; b) promover a alteração da denominação de logradouros, vias de transporte, edifícios e instituições públicas de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que se refiram a agentes públicos ou a particulares que notoriamente tenham tido comprometimento com a prática de graves violações”; CONSIDERANDO que a efetivação do direito à memória democrática demanda processos amplos e participativos, compreendendo audiências públicas, diálogos comunitários e a escuta qualificada de entidades de direitos humanos, vítimas e familiares, de modo a assegurar legitimidade e pluralidade ao debate sobre a denominação de espaços públicos vinculados ao período autoritário; CONSIDERANDO que na capital alagoana existem, ao menos, 4 (quatro) logradouros e 1 (uma) escola pública, com nomes de autoridades que violaram os direitos humanos, no período da ditadura militar; CONSIDERANDO a inexistência de ações voltadas à alteração de nomes de logradouros e prédios públicos, seja por parte do Estado de Alagoas, seja por iniciativa do Município de Maceió; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;” RESOLVE Instaurar Procedimento Administrativo QUE VISA A ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO DIREITO À REPARAÇÃO HISTÓRICA, DO PERÍODO DA DITADURA MILITAR, EM MACEIÓ. Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente: 1) Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP ; 2) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, à 66ª PJC, à SEMUC, à Câmara de Vereadores de Maceió, ao Gabinete Civil do Prefeito, remetendo-se cópia desta Portaria; 4) Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas a presente portaria.

Maceió, 28 de março de 2026.

Alexandra Beurlen
Promotora de Justiça

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000494-0
PORTARIA Nº 0016/2026/61PJ-Capit.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NA ESCOLA ESTADUAL DELMIRO GOUVEIA, EM DELMIRO GOUVEIA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio dos Promotores de Justiça signatários, que exercem suas atribuições na 61ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL, na 21ª Promotoria de Justiça de Maceió/AL e na 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, III, VI, VIII e IX, da CF/88, notadamente no exercício da atribuição de defesa do direito fundamental à educação, em Alagoas; CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade humana e o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de construção de uma sociedade livre, justa e solidária; CONSIDERANDO que o direito à educação se encontra encartado no art. 6º da CF/88, enquanto direito social; CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso V, da CRFB/88, que estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, propiciar o acesso à educação, dentre outras responsabilidades; CONSIDERANDO o teor do art. 205, da Constituição Federal, que prescreve que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da



pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”; CONSIDERANDO que o art. 208, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura como dever do Estado a garantia da educação básica obrigatória e gratuita, inclusive para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, em seu art. 26, tópico 1, estabelece o direito de todo ser humano à instrução gratuita, nos graus elementares e fundamentais; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 591/1992, que promulgou o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que em seu art. 13, tópico 1, reconhece o direito de todas as pessoas à educação; CONSIDERANDO que o mesmo instrumento, no tópico 2, alínea “d”, art. 13, determina a intensificação da educação básica para aqueles que não tiveram acesso ou não concluíram essa etapa educacional; CONSIDERANDO o art. 4º, incisos IV, VI e VII, Lei Nº 9394/1996, da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que garantem, respectivamente, o acesso gratuito ao ensino fundamental e médio, para todos que não o concluíram na idade própria; a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do estudante; e a oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, de acordo com as suas necessidades e disponibilidades; CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 dispõe, em seu art. 37, que a Educação de Jovens e Adultos constitui modalidade da educação básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria, devendo os sistemas de ensino assegurar oportunidades educacionais apropriadas às características do aluno, considerando suas condições de vida e de trabalho; CONSIDERANDO que a Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) estabelece metas e estratégias voltadas à elevação da escolaridade da população jovem e adulta, bem como à ampliação da oferta de Educação de Jovens e Adultos, inclusive integrada à educação profissional; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2000 que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, reconhecendo suas especificidades; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CNE/CEB nº 3/2010 que tratam das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos, idade mínima para ingresso nos cursos de EJA, certificação nos exames de EJA e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância; CONSIDERANDO o art. 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Alagoas, que consigna ser finalidade desse ente federativo: “promover e estimular, com a colaboração da sociedade, amplas oportunidades de educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho”; CONSIDERANDO o teor do art. 197 da Constituição Alagoana, que define o papel do Estado junto à sociedade civil, no sentido de promover o desenvolvimento humano através da educação; CONSIDERANDO o disposto no art. 198, na Carta Política Estadual, que estabelece que dentre os princípios norteadores da educação para o Estado e os Municípios, se encontram: “[...] II manutenção do ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para quantos a ele não tiverem acesso na idade própria; [...] V oferecimento de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; e IX igualdade de condições de acesso e de permanência na escola [...]”; CONSIDERANDO, ainda, o disposto do art. 199, I, da Constituição do Estado de Alagoas, que define a erradicação do analfabetismo como objetivo do Plano Estadual de Educação, mediante ações conjuntas do poder público; CONSIDERANDO a Resolução CEE/AL nº 050/2017 que dispõe sobre a Regulamentação da Educação de Jovens e Adultos no âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.470/2021 que institui o Programa Escola 10 – Vem que dá tempo, destinado a elevar a escolaridade de jovens e adultos em vulnerabilidade social por meio da conclusão do ensino fundamental e do ingresso à modalidade do ensino médio modular da Educação para Jovens e Adultos; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 75.700/2021 que regulamenta a implantação e a implementação da Lei nº 8.470/2021; CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: “Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;” Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NA ESCOLA ESTADUAL DELMIRO GOUVEIA, EM DELMIRO GOUVEIA. Isto posto, é, ainda, a presente Portaria para determinar, inicialmente: 1. Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJ/MP; 2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, ao Núcleo de Defesa da Educação do MP/AL, ao Conselho Estadual de Educação (CEE), à SEDUC e à Escola Estadual Delmiro Gouveia, remetendo-se cópia desta Portaria; 3. Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió, 26 de março de 2026.

Alexandra Beurlen

61ª Promotoria de Justiça da Capital

Jamyl Gonçalves Barbosa

21ª Promotoria de Justiça da Capital

Dênis Guimarães

1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia



Atos diversos

EDITAL Nº 001/2026 CAOP/MPAL CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (MPAL), POR INTERMÉDIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO; DO DIRETOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA - CAOP, JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES; DO COORDENADOR DO NÚCLEO DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA; DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA, FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO, GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS, GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO E VINICIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 127, caput, c/c art. 129, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1. Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
2. Considerando que as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas ao domicílio coletivo, fornecendo cuidados contínuos e atendimento especializado para pessoas com 60 anos ou mais;
3. Considerando que as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) possuem como objetivo proporcionar um ambiente seguro, saudável e digno para as pessoas idosas, garantindo sua liberdade, dignidade e cidadania;
4. Considerando que tais instituições devem seguir uma série de normas que assegurem a qualidade do cuidado, incluindo as orientações estabelecidas pela Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, que regula a atuação das ILPIs em todo território nacional;
5. Considerando que a Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, bem como a proteção especial às pessoas idosas, nos termos do artigo 230;
6. Considerando que o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) garante a efetivação dos direitos fundamentais da pessoa idosa, especialmente quanto à saúde, convivência comunitária e institucionalização digna;
7. Considerando que a Lei nº 8.842, de 1º de outubro de 2003, institui a Política Nacional da Pessoa Idosa;
8. Considerando a necessidade de implantação de casas de acolhimento em todo o Estado, diante da impossibilidade de criação em cada município, em razão das dificuldades financeiras enfrentadas pelas gestões locais;
9. Considerando que a urgência da demanda impõe soluções imediatas, pautadas em modelo regionalizado, diante da carência estrutural dos municípios;
10. Considerando que é de relevante interesse público a criação de Casas de Acolhimento Regionais para Idosos, visando à proteção integral e à efetivação de políticas públicas em defesa da pessoa idosa no Estado de Alagoas.

RESOLVE:

CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de debater a implantação de Casas de Acolhimento Regionais para Idosos no Estado de Alagoas, visando à construção de soluções integradas e ao fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa, e nesta oportunidade na Região do Vale da Paraíba, compreendendo municípios de Cajueiro, Atalaia, Viçosa, Capela, Mar Vermelho, Paulo Jacinto, Chã Preta, Quebrangulo, Maribondo e Pindoba, apresentando à população os detalhes e justificativas para sua implantação, bem como colhendo sugestões e críticas dos cidadãos interessados. A iniciativa conta com apoio e parceria da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF).

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública será realizada no dia 10 de abril de 2026, com início às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), no



auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, Maribondo/Alagoas.

ABERTURA DOS TRABALHOS E COMPOSIÇÃO DA MESA

Art. 1º. A audiência pública será presidida pelo Procurador-Geral de Justiça, Lean Antônio Ferreira de Araújo, e/ou pelo Diretor do CAOP, José Antônio Malta Marques.

Art. 2º. A audiência pública será declarada aberta pela presidência da mesa às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início das atividades.

Art. 3º. O presidente nomeará um(a) secretário(a) para auxiliar os trabalhos, colher assinatura dos presentes, lavrar ata e realizar os demais assentamentos necessários.

Art. 4º. A mesa dos trabalhos será composta pelos promotores de Justiça com jurisdição nos municípios acima relacionadas; com a participação da Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF), além de outros representantes do MPAL, autoridades dos poderes constituídos convidadas, a critério da presidência da audiência pública.

Art. 5º. São convidados a participarem da audiência pública:

1. Promotores(as) e Procuradores(as) de Justiça;
2. Prefeitos(as);
3. Presidentes e demais Vereadores(as) das Câmaras Municipais;
4. Secretários(as) Municipais, Procuradores(as) Municipais e demais gestores que integram à rede de proteção à pessoa idosa;
5. Conselhos de direitos, especialmente o Conselho Estadual e os Conselhos Municipais da Pessoa Idosa;
6. Entidades da sociedade civil organizada;
7. Representantes de instituições de longa permanência para idosos (ILPIs);
8. Autoridades do Judiciário, da OAB e Defensoria Pública Estadual;
9. Autoridades Religiosas;
10. Representantes das Polícias Militar e Civil;
11. A população em geral.

II - EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º. A audiência pública se iniciará de forma solene com abertura pela presidência da mesa que esclarecerá os objetivos da audiência pública e a forma a ser adotada na condução dos trabalhos. Posteriormente, a palavra será aberta para os pronunciamentos dos demais participantes da mesa, conforme acordado com a presidência e cerimonial e aos demais participantes, conforme ato de inscrição, considerando a representatividade institucional, limite de até quinze inscritos e o término do evento às 18h (dezoito horas).

III - MANIFESTAÇÕES ORAIS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º. As autoridades presentes na mesa de honra da Audiência Pública poderão se manifestar por até 3 (três) minutos, impreterivelmente, mediante a ordem de protocolo de cerimonial, facultada à Presidência da Mesa a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.

Art. 8º. A manifestação oral na audiência pública dos demais participantes será precedida de inscrição do interessado em fazer uso da palavra, perante a pessoa indicada pela mesa diretora dos trabalhos, ficando a cargo da secretária *ad hoc* o registro dos inscritos (nome completo, qualificação e entidade a que pertence ou que representa, se for o caso), o controle do tempo de exposição e o limite do número de inscritos em 15 (quinze) pessoas e o término do evento às 18h (dezoito horas).

Parágrafo 1º – O tempo para cada inscrito se manifestar deverá ser de 3 (três) minutos, podendo ser reduzido ou ampliado, em conformidade com a quantidade de interessados, a conveniência de duração da audiência pública e se a presidência entender ser pertinente a intervenção para o enriquecimento dos trabalhos.

Parágrafo 2º – A manifestação também poderá ser feita por escrito, devendo ser entregue no momento especificado, constando nome do participante, telefones de contato e e-mail, além da Instituição que representa, se for o caso.



Art. 9º. Na hipótese da intervenção do cidadão consistir em uma pergunta dentro do tema da audiência pública a qualquer dos presentes, a pessoa destinatária da questão terá a faculdade de respondê-la no tempo de 03 (três) minutos.

Art.10º. As manifestações deverão ser objetivas e direcionadas ao objetivo da audiência.

Art. 11º. A Presidência da Mesa ou a mestre de cerimônia poderá interromper as manifestações individuais para alertar sobre o esgotamento do tempo e encerrá-las.

Art. 12º. Não serão admitidos, durante a audiência pública, questionamentos a respeito de matéria estranha ao seu objetivo, manifestações político-partidárias, caluniosas, difamatórias ou injuriosas contra qualquer pessoa, podendo, em tais casos, a Presidência da Mesa cassar a palavra dos manifestantes desobedientes.

IV - ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art.13º. O encerramento da audiência pública está previsto para as 18h (dezoito horas), onde haverá a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e outras providências necessárias. Poderá haver a antecipação e a prorrogação do horário do término da audiência pública, conforme a necessidade, condicionada à autorização da presidência dos trabalhos.

Art.14º. Deverão assinar o Termo de Ajustamento de Conduta o Procurador-Geral de Justiça, o Diretor do Centro de Apoio Operacional; Promotores de Justiça e os Gestores Municipais.

V - REGISTRO DAS PRESENÇAS

Art. 16º. Todos os participantes da audiência pública deverão assinar a lista de presença que estará na entrada do local;

VI - DA PUBLICIDADE

Art. 17º . O presente edital será publicado no sítio eletrônico do Ministério Público e/ou no Diário Oficial de Estado, e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/12 do CNMP.

Art. 18º. Da audiência será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua realização. A ata e seu extrato serão encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, no prazo de 5 (cinco) dias após sua lavratura, para fins de conhecimento, providências e publicação. A ata, por extrato, será afixada nas sedes das Promotorias de Justiça, na sede do CAOP, da Procuradoria-Geral de Justiça e será publicada no Diário Oficial do Estado, assim como este edital.

Art. 19º. Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correspondente ao objeto da audiência pública.

VII - DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 20º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela presidência da mesa em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 21º. A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada, por meios eletrônicos e transmitidas por meio das redes sociais.

Art. 22º. Ao final dos trabalhos da audiência pública, considerando os documentos e contribuições apresentados, será elaborado relatório da audiência pública, no qual poderão constar as seguintes providências:

- I - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- II - expedição de recomendações;
- III - instauração de procedimento, inquérito civil ou policial;
- IV - ajuizamento de ação civil pública;
- V - divulgação das conclusões de propostas de soluções ou providências alternativas diante da complexidade da matéria;
- VI - prestação de contas das atividades desenvolvidas em determinado período;

Art. 23º. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito à segurança



pública.

Maceió/Alagoas, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS
Promotor de Justiça do MPAL

VINICIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES
Promotor de Justiça do MPAL

GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça do MPAL

FLÁVIO GOMES DA COSTA NETO
Promotor de Justiça do MPAL

CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA
Promotor de Justiça e Coordenador do Núcleo de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência

José Antônio Malta Marques
Promotor de Justiça e Diretor do CAOP do MPAL

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça de Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública) científica os interessados acerca da adoção de providências no Processo SAJ/MP nº 01.2025.00004791-3. Partes interessadas: Conselho Escolar da Escola Estadual Dr. Miguel Guedes Nogueira e a Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/AL). Decisão: Por fim, restou comprovado que a atual gestão escolar adotou as medidas acautelatórias necessárias, incluindo notificações formais aos antigos gestores e comunicações aos órgãos de controle, como o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, visando resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade do serviço educacional. Considerando que a Administração Pública Estadual já implementou os instrumentos de controle interno adequados — instaurando os competentes Processos Administrativos Disciplinares e aplicação de sanções — e que o processo de regularização das prestações de contas está devidamente documentado e em estágio avançado sob a supervisão da SEDUC, a intervenção Ministerial, neste momento, mostra-se desnecessária por perda de objeto. Pelo exposto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº



174/2017 do CNMP. Eventual recurso administrativo poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da presente comunicação. Publique-se. Maceió/AL, 06 de abril de 2026.

Assinado digitalmente
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, científica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2026.00001468-1. Interessado: anônimo. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Do exposto e considerando que o fato narrado já foi objeto de investigação e encaminhado para a Procuradoria-Geral de Justiça, determino o arquivamento da presente notícia de fato, de acordo com o artigo 5º da Resolução nº 23/2007 e o artigo 4º, I, da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público. Da presente decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intime-se. Publique-se. Maceió, 06 de abril de 2026.

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, científica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2026.00001178-4. Interessado: anônimo. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Ante o exposto, considerando a falta de manifestação do interessado para complementar as informações do requerimento, determino o arquivamento do presente procedimento com base no artigo 4º, inciso III, da Resolução Nº 174/2017 do CNMP. Intime-se. Após o procedimento de praxe, archive-se. Maceió, 06 de abril de 2026.

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, científica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2026.00001467-0. Interessado: anônimo. Decisão: Ante o exposto, considerando a falta de manifestação do interessado para complementar as informações do requerimento, determino o arquivamento do presente procedimento com base no artigo 4º, inciso III, da Resolução Nº 174/2017 do CNMP. Intime-se. Após o procedimento de praxe, archive-se. Maceió, 06 de abril de 2026.

Assinado digitalmente
Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Nome do Membro Lídia Malta Prata Lima Local de Atuação Penedo

Promotoria

Penedo – 4ª Promotoria Tipo de Atuação Titularidade

Atua Também Em

Não Se Aplica

Atribuições da Promotoria de Justiça

Criminal Júri

Assuntos mais recorrentes

Crimes em geral, Tribunal do Júri, Crimes contra a criança e o adolescente, Acordos de Não Persecução Penal.

Dias / Turnos de Audiência Judicial

Segunda-Feira / Manhã Segunda-Feira / Tarde Terça-Feira / Manhã Terça-Feira / Tarde Quarta-Feira / Manhã Quarta-Feira / Tarde Quinta-Feira / Manhã Quinta-Feira / Tarde Sexta-Feira / Manhã Sexta-Feira / Tarde

Dias / Turnos de Atendimento

Segunda-Feira / Manhã Segunda-Feira / Tarde Terça-Feira / Manhã Terça-Feira / Tarde Quarta-Feira / Manhã Quarta-Feira / Tarde Quinta-Feira / Manhã Quinta-Feira / Tarde Sexta-Feira / Manhã Sexta-Feira / Tarde

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

1 Membro(s)

1 Servidor(es)

1 Estagiário(s)

0 Voluntário(s)

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?

Núcleo

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?

G1Q00013_SQ001.shown

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

10/09/2024

Equipe da Promotoria de Justiça



Lídia Malta Prata Lima - Promotora de Justiça - lidia.malta@mpal.mp.br - 82 2122-3637 Lavínia Maria Oliveira Nobre -
Assistente de Promotoria - lavinia.nobre@mpal.mp.br - 82 2122-3637
Fernanda Conceição Ferreira - Estagiária - - 82 2122-3637

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Insuficiência estrutural da rede de apoio às vítimas de crimes e seus familiares

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Criminal / Crime Organizado / Lavagem de Dinheiro Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029 P2. Otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais.

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Fluxo Integrado de Proteção às Vítimas

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime Organizado / Lavagem De Dinheiro

Início Previsto

01/01/2026

Final Previsto

31/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Diante da reconhecida insuficiência estrutural da rede de apoio às vítimas de crimes e seus familiares, especialmente nos crimes dolosos contra a vida, revela-se legítima e necessária a iniciativa do Ministério Público na construção de fluxos institucionais permanentes de identificação, acolhimento e encaminhamento dessas pessoas aos serviços públicos competentes. A atuação estratégica do Ministério Público, para além da persecução penal, busca assegurar a efetividade dos direitos fundamentais das vítimas indiretas, promovendo articulação interinstitucional com órgãos da saúde, assistência social e segurança pública, a fim de reduzir a revitimização, garantir acesso à informação, suporte psicossocial e acompanhamento adequado ao longo do processo penal. Trata-se de medida que concretiza o dever constitucional de proteção integral da dignidade humana e de promoção de políticas públicas voltadas à tutela da vida.

Objetivo da iniciativa / Meta

Estabelecer um fluxo institucional estruturado para identificação, acolhimento e encaminhamento de vítimas de crimes e seus familiares, especialmente nos casos de delitos dolosos contra a vida, garantindo acesso efetivo à rede pública de saúde, assistência social e demais políticas públicas pertinentes. A iniciativa busca reduzir a revitimização, promover suporte psicossocial adequado, assegurar o acesso à informação sobre direitos e fortalecer a atuação interinstitucional, de modo a conferir maior efetividade à proteção da dignidade humana e à tutela integral das vítimas diretas e indiretas ao longo da persecução penal.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

A construção de fluxos institucionais voltados à identificação e ao adequado encaminhamento de vítimas diretas e indiretas de crimes, especialmente os dolosos contra a vida, contribui para o aprimoramento da persecução penal ao qualificar a produção probatória e fortalecer a efetividade da atuação ministerial. A sistematização do contato com familiares e pessoas impactadas pelos fatos amplia a coleta de informações relevantes, viabiliza a identificação de testemunhas não inicialmente arroladas e assegura que eventuais vítimas indiretas sejam ouvidas oportunamente, independentemente de provocação formal, prevenindo lacunas investigativas. Além disso, a articulação interinstitucional reduz a revitimização e favorece a continuidade da colaboração das vítimas ao longo do processo penal, aumentando a confiabilidade dos depoimentos e a consistência do acervo probatório. Com isso, a iniciativa contribui para maior eficiência, celeridade e qualidade das persecuções criminais, alinhando-se ao Objetivo Estratégico P2 do Planejamento Estratégico do MPAL 2023–2029, ao promover uma atuação mais estruturada, integrada e resolutive do Ministério Público.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

--

--



--
--
--

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Levantamento inicial de dados - Relatório consolidado contendo o número de procedimentos policiais e ações penais relativas a crimes dolosos contra a vida nos últimos 5 anos - Lídia Malta Prata Lima - 30/06/2026

Mapeamento da rede de atendimento existente - Lista oficial com nome do órgão, responsável, telefone e e-mail institucional para acionamento imediato pelo MP. - Lídia Malta Prata Lima - 30/06/2026

Acompanhamento periódico de processos de crimes dolosos contra a vida em andamento - Atualização periódica da relação de casos - Lídia Malta Prata Lima - 31/12/2027

Acompanhamento da qualidade do atendimento prestado às vítimas encaminhadas - Verificação de retorno institucional Verificação de retorno institucional - Lídia Malta Prata Lima - 31/12/2027

Nome do indicador

Índice de Atendimento da Rede às Vítimas Encaminhadas pelo MP

Periodicidade do indicador

Semestral

Meta

2026 - 70%

2027 - 100%

INICIATIVA 2

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Ausência de dados quantitativos estruturados sobre ANPP na 4ª Promotoria de Penedo/AL Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029) Criminal / Crime Organizado / Lavagem de Dinheiro

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2. Otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais.

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2.A2. Unificação de sistemas para se ter um acesso mais fácil aos sistemas de informação, para fins de ANPP, transação penal, sursis e demais negócios jurídicos processuais penais, e localização de pessoas.

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Sistema de Monitoramento e Gestão de Dados do ANPP da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime Organizado / Lavagem De Dinheiro

Início Previsto

01/01/2026

Final Previsto

31/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Verifica-se a inexistência de dados quantitativos sistematizados acerca dos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL, especialmente no que se refere ao número de propostas formuladas, acordos celebrados, recusas, descumprimentos, taxas de cumprimento integral, tempo médio de tramitação e perfil dos casos contemplados. Tal lacuna dificulta o monitoramento da efetividade do instituto, a avaliação de sua contribuição para a política criminal e a identificação de gargalos operacionais, além de comprometer o planejamento estratégico, a prestação de contas institucional e a adoção de medidas baseadas em evidências. Nesse contexto, a ausência de dados estruturados revela não apenas uma fragilidade informacional, mas também uma potencialidade de aprimoramento, consistente na criação de mecanismos de coleta, registro e análise estatística dos ANPP, possibilitando maior eficiência, padronização da atuação ministerial e fortalecimento da tomada de decisão orientada por indicadores.

Objetivo da iniciativa / Meta

Identificar e definir, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL, quais são os dados quantitativos e qualitativos relevantes relacionados aos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP), de modo a possibilitar futura padronização da coleta de informações, aprimorar o conhecimento sobre a aplicação do instituto e subsidiar a atuação ministerial com base em elementos



objetivos

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

A iniciativa contribui para o programa estratégico ao identificar os dados relevantes relacionados aos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL, possibilitando a construção de uma base informacional mínima que permita compreender padrões de aplicação do instituto, volume de casos, critérios utilizados e resultados alcançados. Com isso, promove-se a racionalização do uso dos instrumentos de justiça consensual, contribuindo para maior celeridade, melhor alocação de recursos institucionais e fortalecimento de uma atuação orientada por evidências, em consonância com o objetivo estratégico de otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

4ª Vara Criminal/Trib. do Júri de Penedo/AL - 4varapenedo@tjal.jus.br - (82) 99322-5766/ 82 3551-9380

Defensoria Pública do Estado de Alagoas - - OAB - -

--
--

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Levantamento preliminar sobre a utilização do ANPP na Promotoria, identificando quais informações já são registradas nos procedimentos - Relatório diagnóstico indicando os dados atualmente disponíveis e lacunas informacionais. - Lídia Malta Prata Lima - 20/04/2026 Estudo normativo e institucional para identificação de parâmetros relevantes de acompanhamento do ANPP e organização e padronização dos dados identificados, definindo conceitos e critérios de registro - Lista estruturada dos dados considerados essenciais para monitoramento do ANPP - Lídia Malta Prata Lima - 30/04/2026

Consolidação final das informações identificadas para subsidiar futura implementação de controle e acompanhamento. - Documento final com rol de dados relevantes do ANPP apto a orientar coleta futura - Lídia Malta Prata Lima - 15/05/2026

Nome do indicador

Porcentagem de coleta de dados de ANPPs realizados em 2025

Periodicidade do indicador

Mensal

Meta

2026 - 100%

2027 -

INICIATIVA 3

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Deficiência nos mecanismos voltados à assistência e ao acompanhamento das vítimas dos crimes relacionados aos Acordos de Não Persecução Penal

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Criminal / Crime Organizado / Lavagem de Dinheiro Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029 P2. Otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais.

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa

Ação para melhorar a estruturação de fluxos institucionais que possibilitem a inclusão sistemática de medidas de assistência, orientação e acompanhamento das vítimas dos crimes abrangidos pelos Acordos de Não Persecução Penal

Atuação Institucional

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime Organizado / Lavagem De Dinheiro

Início Previsto

01/01/2026

Final Previsto

31/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Verifica-se que, no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, a execução dos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) tem se concentrado predominantemente no cumprimento das condições impostas ao investigado, sem que haja, de forma



sistematizada, a inclusão de mecanismos voltados à assistência e ao acompanhamento das vítimas dos crimes relacionados aos acordos celebrados, cenário que decorre, em parte, de lacunas verificadas em alguns inquéritos policiais, os quais nem sempre apresentam elementos suficientes para a completa identificação e qualificação de todas as vítimas aptas à reparação dos danos, circunstância que limita a atuação ministerial nesse aspecto. Tal contexto evidencia uma lacuna institucional no que se refere à efetiva promoção de medidas restaurativas e de proteção integral às vítimas, especialmente quanto à orientação jurídica e garantia de participação informada acerca do cumprimento das condições pactuadas. Nesse sentido, identifica-se como potencialidade o aperfeiçoamento dos fluxos institucionais da Promotoria para incorporar, de maneira estruturada, mecanismos que viabilizem a complementação de informações, a identificação de vítimas eventualmente não qualificadas na fase investigativa e a inclusão da perspectiva da vítima na execução dos ANPPs, promovendo maior efetividade na reparação dos danos, fortalecimento da confiança social na atuação ministerial e concretização do modelo de justiça consensual orientado à responsabilização qualificada e à tutela integral dos interesses das vítimas.

Objetivo da iniciativa / Meta

A iniciativa pretende suprir a ausência de fluxos institucionais padronizados voltados à identificação, inclusão e acompanhamento das vítimas nos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP), buscando minimizar as limitações decorrentes de lacunas informacionais nos inquéritos policiais, de modo a viabilizar a efetiva reparação dos danos, a oferta de orientação e encaminhamento para apoio, quando necessário, bem como assegurar a participação informada das vítimas no acompanhamento do cumprimento das condições pactuadas, fortalecendo a efetividade do modelo de justiça consensual e a tutela integral de seus direitos.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

A iniciativa promove o Objetivo Estratégico de otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais ao qualificar a execução dos Acordos de Não Persecução Penal (ANPP) por meio da padronização de fluxos institucionais que ampliem a efetividade da justiça consensual, assegurem maior eficiência na reparação dos danos e reduzam retrabalhos decorrentes de lacunas informacionais dos inquéritos policiais, fortalecendo a resolutividade da atuação ministerial, a racionalização de recursos institucionais e a entrega de respostas mais céleres e adequadas às vítimas e à sociedade. Dessa forma, a iniciativa promove o objetivo estratégico "P2.A2. Unificação de sistemas para se ter um acesso mais fácil aos sistemas de informação, para fins de ANPP, transação penal, sursis e demais negócios jurídicos processuais penais, e localização de pessoas".

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

7ª Delegacia Regional de Penedo/AL - 7drp@pc.al.gov.br - (82) 3551-3700

Núcleo de Gestão da Informação e Segurança Institucional - ngi@mpal.mp.br - (82) 2122-3500

--
--
--

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Diagnóstico institucional sobre a execução dos ANPPs, com levantamento das principais lacunas na identificação de vítimas nos inquéritos policiais e análise do fluxo atual de acompanhamento dos acordos e elaboração de proposta de fluxo institucional para inclusão da perspectiva da vítima na execução dos ANPPs, prevendo rotinas de identificação, registro e acompanhamento das vítimas - Relatório de diagnóstico contendo mapeamento das falhas, necessidades institucionais e oportunidades de melhoria, com minuta de fluxo institucional padronizado - Lídia Malta Prata Lima - 30/05/2026

Articulação com órgãos da rede de proteção para definição de canais de encaminhamento das vítimas e desenvolvimento de modelo de formulário ou instrumento padronizado para coleta de informações sobre vítimas e registro de providências adotadas no âmbito dos ANPPs - Formalização de contatos institucionais e definição de protocolo de encaminhamento para a rede de apoio e criação de formulário padronizado ou checklist institucional para qualificação de vítimas e acompanhamento das condições do ANPP - Lídia Malta Prata Lima - 30/06/2026

Implementação piloto do fluxo institucional nos ANPPs em trâmite, com monitoramento das dificuldades práticas e ajustes necessários - Aplicação prática do fluxo institucional e registro de sugestões de aprimoramento. - Lídia Malta Prata Lima - 31/07/2026

Consolidação das melhorias identificadas durante a fase piloto e padronização final do fluxo institucional - Versão final do fluxo institucional e dos instrumentos de apoio. - Lídia Malta Prata Lima - 31/10/2026

Avaliação dos resultados obtidos no período inicial de implementação, com verificação da efetividade na identificação de vítimas e na reparação dos danos. - Relatório de avaliação com indicadores qualitativos e quantitativos sobre a execução dos ANPPs com inclusão da perspectiva da vítima. - Lídia Malta Prata Lima - 10/12/2026

Nome do indicador

Porcentagem de diminuição da deficiência nos mecanismos voltados à assistência e ao acompanhamento das vítimas dos crimes relacionados aos Acordos de Não Persecução Penal

Periodicidade do indicador

Anual

Meta

2026 - 50%



2027 - 100%

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE ALAGOAS
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

Nº 06.2025.00000139-3

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final subscrito, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, bem como nos termos da Resolução nº 23/2007 e da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e normas internas do Ministério Público do Estado de Alagoas,

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil foi instaurado com o objetivo de apurar irregularidades estruturais nos sistemas de drenagem dos loteamentos Cidade Jardim I e II, bem como a precariedade da escadaria hidráulica situada na região da Mata da Sálvia, no Município de Rio Largo/AL, circunstâncias que vinham ocasionando alagamentos recorrentes e riscos ambientais e sociais à coletividade;

CONSIDERANDO que, no curso da investigação, restaram confirmadas, por meio de inspeção técnica e laudo especializado, falhas estruturais relevantes, com indicação da necessidade de intervenção ambiental, incluindo a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), além da execução de obras de infraestrutura hídrica;

CONSIDERANDO que, paralelamente à atuação extrajudicial deste órgão ministerial, sobreveio o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 0700575-40.2024.8.02.0051, proposta pelo Município de Rio Largo/AL em face de S/A Leão Irmãos Açúcar e Álcool, a qual abrange o núcleo fático essencial objeto deste Inquérito Civil, especialmente no que concerne à execução das obras da escadaria hidráulica e à regularização ambiental da área;

CONSIDERANDO que, no âmbito da referida ação judicial, foi proferida decisão pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Rio Largo, em 10 de fevereiro de 2026, determinando providências concretas voltadas à viabilização da execução das obras, notadamente a expedição de licença ambiental ou apresentação de justificativa técnica pelo ente municipal;

CONSIDERANDO que a judicialização da matéria, com a adoção de medidas concretas e coercitivas no âmbito da Ação Civil Pública, revela a existência de instrumento mais adequado e eficaz para a tutela do interesse difuso em questão, notadamente pela possibilidade de imposição de obrigações, fiscalização judicial contínua e eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal e da Resolução nº 23/2007 do CNMP, possui natureza instrumental e subsidiária, destinando-se à colheita de elementos de convicção e à viabilização de soluções extrajudiciais, não devendo subsistir quando a matéria já se encontra devidamente submetida à apreciação judicial com objeto coincidente;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), que orientam a atuação ministerial no sentido de evitar duplicidade de esforços e sobreposição de instâncias de controle;

CONSIDERANDO que a manutenção simultânea deste Inquérito Civil, paralelamente à tramitação da Ação Civil Pública com idêntico objeto, não se revela necessária nem útil, podendo, ao revés, gerar redundância de atos e dispersão de recursos institucionais;

CONSIDERANDO, por fim, que eventual necessidade de intervenção ministerial poderá ser exercida diretamente no âmbito da ação judicial em curso, inclusive com adoção de medidas complementares, caso verificada insuficiência na tutela jurisdicional;

PROMOVE O ARQUIVAMENTO

do presente INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2025.00000139-3, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, pelas razões acima expostas.

DETERMINA:

- 1) A remessa dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, para fins de homologação do presente arquivamento, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;
- 2) A devida certificação nos autos quanto à existência e tramitação da Ação Civil Pública nº 0700575-40.2024.8.02.0051;
- 3) A comunicação ao representante acerca da presente promoção de arquivamento
- 4) O registro no sistema, com as cautelas de praxe.

Ressalte-se que o presente arquivamento não impede a reabertura das investigações, caso surjam novos elementos de prova ou fatos supervenientes que justifiquem a retomada da atuação extrajudicial, nos termos do art. 9º, §3º, da Resolução nº



23/2007 do CNMP.
Após, archive-se.
Rio Largo/AL, 31 de Março de 2026.
RODRIGO F. LAVOR RODRIGUES DA CRUZ
Promotor de Justiça
5ªPJRL

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Assunto: Arquivamento de Inquérito Policial.
Pessoas Cientificadas: Bruna Diniz Tognon (investigada)

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, fica, a investigada infralitada, intimada da decisão de arquivamento do inquérito policial respectivo.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1. Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentada do por escrito na 6ª Promotoria de Justiça, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por meio do endereço eletrônico pj.6palmeira@mpal.mp.br, presencialmente na sede da referida Promotoria de Justiça ou nos autos eventualmente em tramitação no Poder Judiciário;
2. A apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

Inquérito Policial Arquivado : IP nº 153778/2024
Suposta Vítima : Marineide Silva Ramalho
Investigado: Bruna Diniz Tognon
Proc. MP nº 08.2026.00022819-1

Palmeira dos Índios/AL, na data da assinatura eletrônica.

MÁRCIO J. DÓRIA DA CUNHA
Promotor de Justiça.

CIENTIFICAÇÃO DO INVESTIGADO

TCO nº 1404410/2025
AUTOS Nº 0700226-75.2026.8.02.0145
Investigado: CÍCERO BONIFÁCIO DA SILVA.

Em cumprimento ao art. 28 e seguintes do Código de Processo Penal, bem como em atenção ao entendimento fixado pelo STF através das ADIs 6299, 6298, 6300 e 6305, e conforme as diretrizes do Ato PGJ nº 24/2024, pelo presente fica intimado da decisão de Arquivamento do TCO nº 1404410/2025 o investigado acima identificado.

Delmiro Gouveia, 06 de março de 2026.

FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA
Promotor de Justiça